

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023 – Nº 2034

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4844, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 311 da Lei Complementar nº 023/2006 – Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de 15 de março de 2023 como limite de vencimento para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização e Taxas da Vigilância Sanitária no exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4845, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO IPTU E ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 023/2006 – Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações e tendo em vista a necessidade de estabelecer

critérios para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2023 fixo em 14 UFMVA (quatorze unidades fiscais do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano para fins de cálculo do IPTU.

Parágrafo Único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações para efeito de cálculo do IPTU obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado ----- 78 UFMVA;
- Apartamento ----- 67 UFMVA;
- Telheiro ----- 30 UFMVA;
- Galpão ----- 47 UFMVA;
- Indústria ----- 47 UFMVA;
- Loja ----- 61 UFMVA;
- Especial ----- 61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU para o exercício de 2023 será no dia 10 de maio do corrente ano, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento à vista ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ----- 10/05/2023;
- 2ª parcela ----- 12/06/2023;
- 3ª parcela ----- 10/07/2023.

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2023 fica estabelecido e fixado a seguinte tabela de valores:

- a) Valor de 12 (doze) UFMVA por m² (metro quadrado);
- b) Valor de 10 (dez) UFMVA por m² (metro quadrado);
- c) Valor de 08 (oito) UFMVA por m² (metro quadrado).

§1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios:

a) Terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;

b) Terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;

c) Terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§2º Para fins de cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

a) Terrenos sem benfeitorias, mínimo de 2.835 (dois mil oitocentos e trinta e cinco) UFMVA;

b) Terrenos com benfeitorias, mínimo de 3.500 (três mil e quinhentos) UFMVA.

§3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º O vencimento da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2023 se dará em cota única no dia 10/05/2023 ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ----- 10/05/2023;

2ª parcela ----- 12/06/2023;

3ª parcela ----- 10/07/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4846, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna público os feriados e pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, para o ano de 2023.

21/02/2023 (terça-feira)	Ponto Facultativo	Carnaval
22/02/2023 (quarta-feira)	Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas
20/03/2023 (segunda-feira)	Feriado Municipal	Emancipação de Vargem Alta
06/04/2023 (quinta-feira)	Ponto Facultativo	Quinta-feira da Semana Santa
07/04/2023 (sexta-feira)	Feriado Nacional e Municipal	Sexta-feira da Paixão de Cristo
17/04/2023 (segunda-feira)	Feriado Estadual	Nossa Senhora da Penha
21/04/2023 (sexta-feira)	Feriado Nacional	Tiradentes
01/05/2023 (segunda-feira)	Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho
08/06/2023 (quinta-feira)	Feriado Municipal	Corpus Christi
09/06/2023 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Corpus Christi
24/06/2023 (sábado)	Feriado Municipal	Consagrado São João Batista
07/09/2023 (quinta-feira)	Feriado Nacional	Independência do Brasil
08/09/2023 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Independência do Brasil
12/10/2023 (quinta-feira)	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
13/10/2023 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Nossa Senhora Aparecida
27/10/2023 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Homenagem ao Dia do Servidor Público
02/11/2023 (quinta-feira)	Feriado Nacional	Finados
03/11/2023 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Finados
15/11/2023 (quarta-feira)	Feriado Nacional	Proclamação da República

DATA	FERIADOS PONTOS FACULTATIVOS	DESCRIÇÃO
20/02/2023 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Carnaval

08/12/2023 (sexta-feira)	Feriado Municipal	Consagrado Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição
25/12/2023 (segunda-feira)	Feriado Nacional	Natal

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de **caráter essencial**.

Parágrafo único. Excetua-se também, por possuir calendário próprio em razão do cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos, a rede pública de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA
EDITAL Nº 128/2023**

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **até cinco (05) dias úteis a partir da data de convocação**, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO E HORÁRIOS ACIMA. NO CASO DE DÚVIDAS CONTACTAR NOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);

- Glicemia (*para todos os cargos*)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)

- Eletroencefalograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Audiometria (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Eletrocardiograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL		
CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12	561	LUZIA DONNA DE OLIVEIRA

CONVÊNIO CORREIOS		
CARGO: AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS		
LOCAL: JACIGUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	391	NAYARA COSTALONGA REBONATO (desistente)
12	762	TAMYRES OINHAS

Vargem Alta, 04 de Janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.394, de 23 de junho de 2022, e suas alterações a qual dispõe sobre a campanha de incentivo aos produtores rurais para a emissão de notas fiscais no município de Vargem Alta/ES, e ainda o Decreto nº 4742 de 18 de agosto de 2022 que regulamenta a referida campanha.

Considerando ainda que ficou estabelecido que o sorteio seria realizado no dia 28/12/2022, às 19 horas na Praça Alberto do Carmo, na Sede do Município.

A Secretaria Municipal de Finanças informa os vencedores:

Vencedores:

1º Prêmio: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – Maria das Neves Pinto do Amaral – Alto Sossego

2º Prêmio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Ademir José Pereira - Jacutinga

3º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Dalvino José dos Santos – Pedra Branca

4º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Marcio Giovani Machado – Fruteiras Nova

5º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Beatriz Grillo Pedruzzi – Fruteiras Nova

6º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Dorvalino Zequini Panetto – Fruteiras Nova

Vargem Alta/ES, 04 de janeiro de 2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA VIACAO REAL ITA LIMITADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], portadora da carteira de identidade Nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED],

doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VIACAO REAL ITA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.177.468/0001-02, com sede na Rua 25 de Março, Nº 33, Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.317-032, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **NILVALDO MUCELINI**, inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], portador da carteira de identidade Nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e pelo senhor **SIRVAL MUCELINI**, inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], portador da carteira de identidade Nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] e pelo, doravante **CONTRATADO**, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2021, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada em fornecimento de cartelas de vale-transporte da linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.49.00000 – Auxílio Transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora [REDACTED], nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 010/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 28 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATANTE

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

REPRESENTANTE LEGAL

VIACAO REAL ITA LIMITADA

CONTRATADA

NILVALDO MUCELINI

REPRESENTANTE LEGAL

VIACAO REAL ITA LIMITADA

CONTRATADA

SIRVAL MUCELINI

REPRESENTANTE LEGAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com